

Secretaria  
Municipal de  
Educação**PORTARIA SEMEB Nº 17 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.****Dispõe sobre procedimentos para a elaboração dos anexos ao Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro.**

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, considerando a necessidade de se estabelecer critérios gerais, bem como de normatizar procedimentos de elaboração e prazos para entrega dos anexos ao Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e considerando:

- Que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, em seu artigo 12, inciso I e artigo 13, inciso I, reconhece os estabelecimentos de ensino como espaço legítimo para elaboração de seu projeto pedagógico como, também assegura a participação dos profissionais da educação no desenvolvimento dessa tarefa;
- Que o prazo de validade do projeto político pedagógico é de 4 (quatro) anos, devendo alguns de seus documentos ser atualizado anualmente, expede a seguinte

**PORTARIA**

**Artigo 1º** Os diretores dos CEMEIs, EMEIs, EMEBs e EMEFs deverão elaborar anualmente, os anexos ao Projeto Político Pedagógico em vigor na sua escola, a fim de atualizar os documentos cuja validade é anual, e assim organizar o trabalho escolar e a prática pedagógica, visando à melhoria da qualidade de ensino e os resultados das aprendizagens dos alunos.

**Artigo 2º** São partes integrantes dos anexos ao PPP (Projeto Político Pedagógico) os documentos abaixo relacionados:

1. Índice (**Conforme sequência abaixo elencada**)
2. Quadro de Funcionamento da UE (**Modelo I**)
3. Calendário Escolar: (**Já homologado**)
  - a. Educação Infantil I
  - b. Educação Infantil II
  - c. Ensino Fundamental I
  - d. EJA – Educação de Jovens e Adultos
4. Matriz Curricular (**Já homologada**)
  - a. Educação Infantil I



Secretaria  
Municipal de  
Educação

- b. Educação Infantil II – Parcial e/ou Integral
  - c. Ensino fundamental - 1º ao 5º ano – Parcial, Parcial com EC e/ou Integral.
  - d. EJA – Educação de Jovens e Adultos
5. Quadro de Recursos Humanos. **(Colocar a data de ingresso do servidor) - (Modelo II).**
- a. Classe de Suporte Pedagógico
  - b. Pessoal administrativo
  - c. Pessoal docente Educação Infantil I
  - d. Pessoal docente Educação Infantil II
  - e. Pessoal docente Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
  - f. Pessoal docente EJA
  - g. Pessoal docente AEE
  - h. Quadro de Estagiários
  - i. Quadro de Auxiliar docente
6. Quadro dos Atos Decisórios da UE **(Atualizar sempre que ocorrer novos acúmulos) – (Modelo III).**
7. Horário de trabalho **(Já homologados).**
- a. Equipe Gestora
  - b. Pessoal Administrativo
  - c. Pessoal docente
  - d. Estagiários
  - e. Auxiliar docente
8. Escala de férias **(Já homologada. Incluir no quadro a quantidade de dias de férias acumuladas de cada funcionário) – (Modelo V).**
- a. Equipe Gestora
  - b. Pessoal Administrativo
9. Cronograma ATPC
- a. Educação Infantil I e II – 1º e 2º semestre **(Constar no cronograma os principais assuntos a serem tratados nas reuniões)**
  - b. Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - 1º e 2º semestre **(Constar no cronograma os principais assuntos a serem tratados nas reuniões);**
  - c. Oficinas Curriculares **(Constar no cronograma os assuntos a serem tratados nas reuniões);**
  - d. Plano de Estágio Supervisionado **(Constar no Plano de Estágio enviado pela Instituição Educativa)**

**PREFEITURA DE**  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria  
Municipal de  
**Educação**

- e. Colegiados: Conselho de Escola do ano em curso (Nos termos da Lei nº 4264/2011, a escolha dos membros do Conselho de Escola, deve ser realizado durante o primeiro mês letivo, ou seja, anualmente no mês de fevereiro).
- f. Ata de eleição do Conselho de Escola do ano em curso
- g. Quadro de Composição do Conselho de Escola do ano em curso

**10. Instituições Escolares:****I. Associação de Pais e Mestres (APM)**

- a. Ata Reunião Assembleia Geral (Ata da Eleição - vigente)
- b. Quadro de Composição da Diretoria Executiva APM do ano em curso
- c. Plano Anual de trabalho da APM do ano em curso.

**II. Quadro do resultado da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental****(Mapeamento final do último ano letivo).**

- 11. Relação nominal dos alunos retidos no último ano letivo.
- 12. Quadro de aproveitamento da Educação Infantil no último ano letivo **(Modelo IV)**.
- 13. Avaliação das metas previstas no **Plano de Ação** do último ano letivo **(não esquecer das metas previstas para o SADEMB)**.
- 14. **Avaliação do Projeto de Recomposição da Aprendizagem** no último ano letivo
- 15. Diagnóstico das demandas, Metas e ações traçadas no Planejamento para o ano em curso.
- 16. Projetos Institucionais e/ ou Oficinas Curriculares do ano em curso.
- 17. Ações de conscientização de prevenção e combate a todos os tipos de violência e de intimidação sistemática (*Bullying*) no âmbito da escola.
- 18. Planilha de controle dos alunos com deficiência **(modelo – Instrumento de Orientações do Atendimento Educacional Especializado)**
- 19. Quadro de Controle Operacional- **atualizado**.

**Artigo 3º** Os gestores deverão encaminhar à SEMEB para homologação até o dia 05/12 do ano vigente, os seguintes documentos: calendário escolar, matriz curricular, escala de férias dos servidores, horário de ATPC e horário de trabalho dos gestores, para início das atividades curriculares do ano seguinte.

**Artigo 4º** Os anexos do PPP, anualmente, deverão ser encaminhados à SEMEB, para análise, aos cuidados do supervisor de ensino responsável pela Unidade Escolar, em duas vias (pastas), até o dia 15/03 do ano em curso, impreterivelmente.

**I** - após o recebimento dos anexos do PPP, o supervisor de ensino, no prazo de dez dias úteis, deve realizar a análise e, caso necessário, solicitar à unidade escolar ajustes no documento;

Rua Tobias Lima, 1370 – Centro – Bebedouro/SP CEP: 14.701-100 Telefone: 17-3344-6100/3342-6175  
[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) / [atendimento@semeb.bebedouro.sp.gov.br](mailto:atendimento@semeb.bebedouro.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

**II** - a unidade escolar, após devolutiva do supervisor, no prazo máximo de cinco dias úteis, deve realizar os ajustes solicitados no documento e remetê-lo à SEMEB;

**III** - a supervisão de ensino deve encaminhar os anexos do PPP, devidamente validados para a Secretária de Educação, no prazo máximo de dez dias úteis após a entrega da versão final pelas unidades escolares, para homologação.

**Artigo 5º** O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria por parte da unidade escolar implicará notificação, a ser emitida pela SEMEB, para apresentação de justificativa e entrega dos anexos do PPP no prazo máximo de dois dias úteis.

**Artigo 7º** O não cumprimento das orientações e dos prazos estabelecidos nesta Portaria poderá incorrer na aplicação de penas disciplinares de advertência e repreensão no caso de reincidência, nos termos da Lei nº 2693, de 28 de agosto de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários e servidores públicos do Município de Bebedouro.

**Artigo 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**  
Secretária Adjunta de Educação  
RG:30.378.013-7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.